

Código de Conduta e relacionamento com fornecedores

Dynamox

Sumário

Introdução 05

Objetivo 05

Definições 06

Escopo e alcance 07

Critérios gerais para o fornecimento 07

Integridade nos negócios 08

Conformidade legal 08
Anticorrupção e suborno 08
Conflito de interesses 09
Concorrência justa 10
Presentes e hospitalidades 11

Direitos humanos e condições de trabalho 12
Práticas de emprego 12
Trabalho infantil 12
Trabalho forçado e tráfico humano 13
Exploração sexual de crianças e adolescentes 13
Remuneração e jornada de trabalho 14
Liberdade de associação e negociação coletiva 15
Diversidade, inclusão e não discriminação 15
Saúde, segurança e meio ambiente de trabalho 15

Gestão ambiental 16
Conformidade e licenças 17
Resíduos, efluentes e derramamentos 17
Sustentabilidade e uso de recursos 17
Economia circular e mudanças climáticas 18

Confidencialidade 18

Segurança da informação e privacidade de dados 19
Proteção de dados e confidencialidade da informação 19
Continuidade, responsabilidade e uso adequado 19
Segurança em serviços em nuvem e subcontratados 20

Propriedade intelectual **21**
Respeito aos direitos de propriedade intelectual 21
Garantia de não violação de direitos de terceiros 21
Uso da marca Dynamox 21

Monitoramento, auditoria e indicadores **22**
Direito de verificação e acesso 22
Cooperação e compromisso com a transparência 23

Canal de denúncias e comunicação **23**
Acesso ao canal de denúncias 23
Compromisso com a não retaliação 24
Comunicação aberta e responsável 24

Responsabilidades e compliance do fornecedor **25**
Responsabilidades do fornecedor 25
Comunicação de irregularidades e riscos 25
Medidas e sanções aplicáveis 26

Revisão do código **26**

Introdução

A Dynamox S.A. é uma empresa movida pela inovação e comprometida com práticas responsáveis, transparentes e sustentáveis. Reconhecemos que os fornecedores exercem papel estratégico no alcance dos nossos resultados e, por isso, esperamos que suas condutas estejam alinhadas aos princípios que orientam nossa atuação.

Este Código de Conduta estabelece as expectativas em relação à conduta de todos os que fornecem bens e/ou serviços à Dynamox. Mais do que um conjunto de regras, ele representa um pacto de integridade mútua, pautado no cumprimento da legislação vigente, na ética nas relações comerciais e na valorização dos aspectos sociais, ambientais e de governança.

Ao aderir a este instrumento, o Fornecedor assume o compromisso de agir com responsabilidade e transparência, contribuindo para o fortalecimento de relações baseadas na confiança, no respeito às pessoas e na mitigação de riscos em toda a cadeia de valor.

Objetivo

Definir diretrizes que orientem a conduta dos Fornecedores da Dynamox, promovendo assim relações comerciais íntegras e sustentáveis, com observância à legislação aplicável, aos direitos humanos e à proteção ambiental.



Definições

a) Fornecedor: Pessoa jurídica ou física que fornece bens, serviços ou obras diretamente à Dynamox;
b) Subcontratado: Pessoa jurídica ou física contratada pelo Fornecedor para fornecer componentes, matérias-primas ou serviços;
c) Due Diligence: Processo de avaliação prévia de riscos de integridade, privacidade;
d) Parte Contratante: Dynamox ou suas afiliadas que firmam contrato com o Fornecedor;
e) Canal de Denúncias: Ferramenta institucional disponibilizada pela Dynamox para o registro de condutas suspeitas, infrações éticas, irregularidades ou violações legais, com garantia de confidencialidade, anonimato e tratamento isento.



Escopo e alcance

Este Código aplica-se a todos os níveis da cadeia de suprimentos, sendo estes Fornecedores diretos e Subcontratados, em qualquer fase do processo de aquisição.

As disposições deste Código deverão ser observadas conforme a natureza do objeto contratado e a atividade efetivamente desempenhada pelo Fornecedor, aplicando-se de forma proporcional ao porte da organização e ao nível de risco envolvido na relação comercial.

A eventual inaplicabilidade material de determinada diretriz não afasta a obrigatoriedade de cumprimento dos princípios gerais de integridade, ética, conformidade legal e responsabilidade socioambiental aqui estabelecidos, nem das obrigações previstas em contrato ou na legislação vigente.

Critérios gerais para o fornecimento

A Dynamox adota critérios claros, rigorosos e alinhados às melhores práticas de mercado para a seleção, homologação e manutenção de seus Fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários. Todos os terceiros devem participar de processo de cotação e atender aos seguintes requisitos:

a) Atender às especificações técnicas, garantir as certificações exigidas e manter controles de qualidade, assegurando que a fabricação de produtos e a prestação de serviços estejam em plena conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos reguladores, de modo a garantir a qualidade, a regularidade e a segurança dos materiais, serviços e equipamentos fornecidos.
b) Apresentar propostas com preços justos, competitivos e compatíveis com os padrões de mercado, demonstrando responsabilidade econômica e viabilidade comercial.

c) Assegurar um atendimento eficiente, transparente, ético e pontual, promovendo uma relação comercial baseada na confiança, na objetividade e no respeito mútuo.
d) Manter instalações próprias em condições adequadas de operação, higiene e segurança, conforme exigências legais e melhores práticas de saúde e segurança do trabalho.
e) Demonstrar compromisso com a sustentabilidade, implementando práticas que promovam a preservação ambiental, o uso racional de recursos e o gerenciamento responsável de resíduos e efluentes.
f) Atuar com integridade em todas as etapas do relacionamento comercial com a Dynamox, desde a negociação inicial até o encerramento do contrato, respeitando os princípios da ética, da boa-fé e da transparência empresarial.

Integridade nos negócios

Conformidade legal

A Dynamox realiza avaliações de Due Diligence prévias e periódicas com o objetivo de identificar, classificar e mitigar riscos de integridade na sua cadeia de fornecimento. Esses processos permitem a categorização dos Fornecedores em níveis de risco (alto, médio ou baixo) e garantem relações comerciais éticas, seguras e alinhadas aos valores da empresa.
O Fornecedor deve manter todas as informações relativas às suas avaliações de risco sempre atualizadas e disponíveis para a Dynamox, comunicando imediatamente qualquer alteração legislativa, administrativa ou de mercado que possa impactar o cumprimento das obrigações contratuais. É vedado ao Fornecedor omitir fatos relevantes, manipular resultados de auditorias ou atrasar a remessa de documentos que comprovem sua conformidade legal.

Anticorrupção e suborno

A Dynamox mantém tolerância zero à corrupção, em qualquer de suas formas, diretas ou indiretas, públicas ou privadas. Essa diretriz está em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis.
É expressamente proibido:
a) oferecer, prometer, autorizar, conceder ou aceitar vantagem indevida,

de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar decisões ou obter favorecimento para si, para terceiros ou para a própria Dynamox;
b) realizar pagamentos de facilitação, ainda que de pequeno valor, com a finalidade de acelerar atos administrativos de rotina;
c) qualquer ato que impeça, dificulte ou obstrua atividades de auditoria, controle ou investigação interna ou externa sobre condutas de corrupção;
d) alterar, omitir ou inserir informações falsas em seus registros contábeis, fiscais ou controles internos com o intuito de encobrir atos de corrupção ou descumprimento contratual.

Conflito de interesses

O Fornecedor deve atuar sempre de maneira imparcial, evitando quaisquer situações em que interesses pessoais, familiares, afetivos, financeiros ou profissionais possam influenciar, ou dar a impressão de influenciar, decisões comerciais em favor próprio ou de terceiros. Para tanto, é obrigatório comunicar previamente à Dynamox qualquer vínculo que se enquadre em uma das seguintes categorias, quando esse vínculo estiver relacionado a processos de compra, contratação ou gestão de contratos:

a) Familiar: parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau (cônjuge, pais, filhos, irmãos, sogros, cunhados);
b) Financeiro ou Econômico: participação direta ou indireta em empresas (como sócio, acionista ou administrador), negócios em comum com fornecedores, clientes ou parceiros, ou qualquer relação de dependência financeira entre o Fornecedor e pessoa envolvida nas decisões da Dynamox;
c) Afetivo ou Pessoal: relacionamentos amorosos, amizades íntimas ou inimizades públicas que possam comprometer a imparcialidade em processos decisórios.

A simples existência de um desses vínculos não configura, por si só, infração, o que se veda é o envolvimento direto do Fornecedor em decisões que o beneficiem sem que haja a devida comunicação e análise prévia pela Dynamox.
O Fornecedor que identificar uma situação potencial de conflito deve reportá-la de imediato através do Canal de Denúncias da Dynamox, que avaliará as medidas a serem tomadas. A omissão ou dissimulação de

informações constituirá infração grave a este Código, sujeita a sanções que podem incluir suspensão de fornecimentos ou rescisão contratual.

Concorrência justa

A Dynamox requer que seus fornecedores conduzam suas atividades comerciais com total observância da legislação antitruste, adotando práticas pautadas pela honestidade e transparência. O Fornecedor deve abster-se de qualquer combinação ou acordo, formal ou informal, que vise à fixação de preços, à divisão de mercados ou ao controle de condições de concorrência, bem como à troca ilícita de informações competitivas, sejam elas relativas a valores, estratégias comerciais, condições contratuais ou volumes de compra e venda. É expressamente proibido participar de cartéis, compartilhar dados que possam restringir a livre concorrência ou buscar vantagens indevidas por meio de acordos secretos com outros atores do mercado. Ao agir em conformidade com estes princípios, preservamos a integridade do ambiente competitivo e asseguramos que todas as parcerias se baseiem em mérito, qualidade e valor agregado.



Presentes e hospitalidades

A Dynamox reconhece o valor de relações institucionais saudáveis e, por isso, brindes, presentes ou convites de caráter corporativo são aceitos, desde que o valor unitário não ultrapasse 10% do salário-mínimo nacional vigente. Esses brindes devem ser oferecidos de forma pontual e discreta, sem qualquer tentativa de fracionamento ou diluição para driblar o limite estabelecido. É vedado ao Fornecedor oferecer itens cujo valor cumulativo ou individual exceda esse percentual, bem como quaisquer vantagens em espécie, como dinheiro ou vales-presente, que possam configurar incentivo indevido. Hospitalidades, como convites para eventos ou jantares, devem seguir o mesmo critério de moderação, ocorrer em ocasiões de cortesia institucional e sempre respeitar a transparência, com prévia autorização da área responsável da Dynamox quando houver potencial conflito de interesse.



Direitos humanos e condições de trabalho

Práticas de emprego

Os Fornecedores devem contratar, empregar e manter trabalhadores em conformidade com toda a legislação trabalhista vigente, bem como com as convenções e acordos coletivos aplicáveis à respectiva categoria profissional.

Devem assegurar que os contratos de trabalho estejam formalizados conforme a legislação nacional, garantindo o cumprimento integral dos direitos trabalhistas, inclusive aqueles previstos em normas coletivas. Os salários, benefícios e cargas horárias devem ser justos, compatíveis com as práticas do mercado local e com o instrumento coletivo vigente, assegurando-se o pagamento pontual de remunerações e a anotação adequada de todas as horas trabalhadas.

É vedada a contratação informal, a adoção de regimes de trabalho fraudulentos ou precarizados, bem como qualquer prática que desrespeite direitos assegurados por convenção coletiva. O Fornecedor deverá manter registros completos e atualizados das relações laborais, assegurando sua disponibilidade à Dynamox sempre que solicitado.

Trabalho infantil

É terminantemente proibida a contratação de qualquer pessoa com idade inferior à mínima legal permitida pela legislação do país em que se desenvolvem as atividades.

Admite-se a contratação de adolescentes aprendizes, desde que estritamente nos moldes da legislação nacional aplicável, com supervisão adequada, jornada compatível com a escolaridade e foco em sua formação técnico-profissional.

O Fornecedor compromete-se a adotar mecanismos de verificação de idade e a garantir a inexistência de qualquer forma de exploração do trabalho infantil em sua cadeia produtiva, sob pena de imediata rescisão contratual.

Trabalho forçado e tráfico humano

É expressamente vedado o uso de qualquer forma de trabalho forçado, involuntário ou degradante, incluindo práticas que envolvam coerção física, ameaças, punições, servidão por dívidas, escravidão moderna, retenção de documentos ou qualquer outra condição que comprometa a liberdade individual do trabalhador.

Também é proibido o envolvimento direto ou indireto em situações de tráfico de pessoas para fins laborais ou sexuais, bem como a utilização de prestadores de serviços que se beneficiem dessas práticas.

O Fornecedor deverá adotar medidas efetivas para prevenir, identificar e eliminar essas ocorrências em sua operação e entre seus parceiros ou subcontratados.

Exploração sexual de crianças e adolescentes

O Fornecedor deve assegurar que, em nenhuma hipótese, suas atividades ou as de seus parceiros comerciais estejam associadas a qualquer forma de exploração sexual de crianças, adolescentes ou tráfico de menores.

Quaisquer suspeitas, suspeições ou indícios relacionados a essa prática criminosa devem ser comunicados imediatamente ao canal de denúncias da Dynamox e às autoridades competentes, com garantia de sigilo, proteção ao denunciante e cooperação plena nas investigações.





Remuneração e jornada de trabalho

O Fornecedor deverá garantir o pagamento, no mínimo, do salário-mínimo legal e respeitar o estabelecido nas convenções ou acordos coletivos de trabalho aplicáveis à sua categoria.

A remuneração deve ser feita pontualmente, com transparência, e todas as jornadas de trabalho devem ser registradas formalmente, assegurando-se o controle e o pagamento de horas extras, bem como a concessão dos intervalos legais e dos períodos de descanso semanal remunerado.

É vedada qualquer prática que implique retenção indevida de salários, descontos abusivos ou exigência de serviços extraordinários sem a devida compensação.

Liberdade de associação e negociação coletiva

O Fornecedor deve assegurar aos seus trabalhadores o direito de livre associação, sindicalização e participação em negociações coletivas, sem qualquer forma de intimidação, retaliação, coerção ou interferência indevida.

Deve ainda promover e manter canais abertos de diálogo e negociação, incentivando a resolução pacífica de conflitos trabalhistas e valorizando o fortalecimento das relações laborais.

Diversidade, inclusão e não discriminação

É proibida toda e qualquer forma de discriminação, direta ou indireta, baseada em critérios como gênero, raça, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição física ou mental, estado civil, convicções políticas ou qualquer outro fator pessoal ou social.

O Fornecedor deve promover um ambiente de trabalho inclusivo, plural e respeitoso, assegurando igualdade de oportunidades no acesso, permanência e desenvolvimento de seus colaboradores.

Além disso, deve adotar medidas efetivas de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à violência no ambiente de trabalho, sob pena de medidas corretivas e rescisão contratual.

Saúde, segurança e meio ambiente de trabalho

O Fornecedor deve garantir condições de trabalho seguras e saudáveis, em conformidade com todas as normas legais e regulamentares de saúde e segurança ocupacional vigentes.

É obrigatória a implementação e atualização dos programas de prevenção de riscos ambientais e de saúde do trabalhador, como o PPRA, PCMSO e demais medidas correlatas.

Devem ser fornecidos gratuitamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à atividade desempenhada, bem como treinamentos periódicos sobre procedimentos de emergência, prevenção de acidentes e uso correto dos EPIs.



Gestão ambiental

Os Fornecedores da Dynamox devem conduzir suas atividades de forma ambientalmente responsável, eficiente e compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável. Isso inclui a adoção de medidas para prevenir, minimizar e mitigar impactos adversos ao meio ambiente ao longo de todas as etapas de seus processos produtivos e logísticos.

É dever do Fornecedor assegurar o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável, incluindo leis federais, estaduais e municipais, bem como observar normativos técnicos pertinentes às suas atividades. Espera-se que o compromisso ambiental seja efetivamente incorporado à sua cultura organizacional, com metas claras e monitoramento contínuo.

Conformidade e licenças

O Fornecedor deve possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais exigidos por lei para o exercício de suas atividades, devendo mantê-los atualizados e disponíveis para apresentação à Dynamox, sempre que solicitado.

Deve cumprir integralmente todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis a emissões atmosféricas, geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos, destinação final de subprodutos e elaboração de relatórios ambientais, assegurando sua veracidade e rastreabilidade.

Sendo assim, a ausência de licenciamento ambiental, o descumprimento de condicionantes ou a prestação de informações falsas ou incompletas constituem violações graves ao presente Código.

Gestão de resíduos, efluentes e derramamentos

O Fornecedor deverá implementar os sistemas eficazes de gestão de resíduos e efluentes, que incluam a segregação correta dos materiais, armazenamento seguro, transporte autorizado e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas técnicas do setor.

Devem ser adotados controles e medidas preventivas para evitar derramamentos, vazamentos ou quaisquer liberações acidentais no meio ambiente, bem como planos de resposta rápida e contenção em caso de incidentes ambientais.

Sustentabilidade e uso de recursos

O Fornecedor deve empregar os recursos naturais, como energia, água, matérias-primas e insumos, de forma consciente e eficiente, priorizando tecnologias limpas, processos com menor pegada ambiental e a substituição de substâncias perigosas sempre que tecnicamente viável.

Espera-se que os fornecedores desenvolvam e implementem práticas de monitoramento e gestão de indicadores ambientais, visando à redução do consumo, à melhoria do desempenho ecológico e ao cumprimento de metas ambientais consistentes com sua realidade operacional.

Economia circular e mudanças climáticas

O Fornecedor deve adotar práticas de economia circular em suas operações, como reuso de materiais, reciclagem de resíduos, prolongamento do ciclo de vida de equipamentos e redução da geração de rejeitos.
Deve ainda desenvolver e aplicar ações para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa, monitorar sua contribuição para as mudanças climáticas e mitigar impactos sobre a biodiversidade.



Confidencialidade

A Dynamox valoriza e protege as informações confidenciais e proprietárias de seus parceiros comerciais. Nossos colaboradores têm o dever de respeitar e resguardar a confidencialidade das informações de negócio fornecidas por terceiros, não as divulgando sem autorização prévia.
Caso haja necessidade de compartilhamento de informações confidenciais, é responsabilidade conjunta da Dynamox e do Fornecedor assegurar que acordos de confidencialidade (NDA's) estejam formalmente celebrados e vigentes. O acesso a essas informações deve ser restrito exclusivamente a pessoas que tenham uma necessidade legítima de conhecê-las.
Recomendamos que os fornecedores consultem o Aviso de Privacidade da Dynamox, disponível em nosso site. Ao utilizar nossos canais digitais ou fornecer dados pessoais por qualquer meio, o Fornecedor concorda que a Dynamox poderá coletar, tratar, transferir, utilizar e compartilhar tais dados nos termos descritos nesse aviso.

Segurança da informação

Proteção de dados e confidencialidade da informação

Os Fornecedores da Dynamox devem cumprir integralmente a legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), e adotar as melhores práticas de segurança da informação com o objetivo de preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados no âmbito da relação comercial.

Os Fornecedores da Dynamox devem tratar os dados pessoais nos exatos limites estabelecidos pela Dynamox para prestação do serviço objeto da Contratação, sendo vedado a utilização dos dados pessoais para qualquer finalidade diversa daquela necessária para prestação do serviço, incluindo, treinamento de algoritmo de inteligência artificial.

É vedado ao Fornecedor realizar qualquer compartilhamento de dados pessoais sem prévia e expressa autorização da Dynamox.

Devem proteger todas as informações, incluindo dados pessoais, técnicos, financeiros, comerciais e estratégicos, contra acessos não autorizados, vazamentos, modificações indevidas, destruição acidental ou deliberada, garantindo que somente pessoas legitimamente autorizadas possam acessá-las.

Os sistemas e ativos sob responsabilidade do Fornecedor devem ser projetados e mantidos com mecanismos apropriados de proteção, considerando o grau de risco, os recursos tecnológicos disponíveis e a proporcionalidade de custos.

Continuidade, responsabilidade e uso adequado

O Fornecedor é responsável por assegurar a continuidade do processamento das informações críticas para a Dynamox, inclusive em situações emergenciais, devendo manter plano de continuidade de negócios e recuperação de desastres atualizado e testado periodicamente.

É expressamente vedado o uso dos sistemas, dados ou recursos fornecidos pela Dynamox para qualquer finalidade não autorizada ou estranha ao objeto contratado. Toda utilização deve estar restrita ao escopo previamente aprovado, sendo vedado o compartilhamento, cópia ou extração não autorizada de qualquer conteúdo protegido.

Adicionalmente, o Fornecedor deve respeitar as normas relacionadas à propriedade intelectual, assegurando que não ocorrerá violação, reprodução indevida ou uso indevido de marcas, patentes, códigos, layouts, bases de dados ou outros ativos imateriais da Dynamox ou de terceiros.



Segurança em serviços em nuvem e subcontratados

Fornecedores que prestam serviços em nuvem ou que utilizam infraestrutura de terceiros para processamento ou armazenamento de dados devem garantir, por meio de cláusulas contratuais e controles técnicos, a observância das seguintes obrigações mínimas:

a) Proteção contra malware e outras ameaças cibernéticas;
b) Realização de backups periódicos e testes de restauração;
c) Implementação de criptografia de dados em repouso e em trânsito;
d) Gestão de vulnerabilidades e respostas a incidentes;
e) Execução de auditorias e testes regulares de segurança;
f) Garantia da exclusão segura ou anonimização dos dados após o término do contrato;
g) Controle rigoroso de acesso, autenticação e identidade dos usuários;
H) Coleta, retenção e proteção de registros (logs) e evidências operacionais.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ser considerado infração grave ao presente Código, ensejando a adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a rescisão contratual por justa causa e a comunicação às autoridades competentes, conforme o caso.

Propriedade intelectual

Respeito aos direitos de propriedade intelectual

O Fornecedor deve respeitar integralmente os direitos de propriedade intelectual da Dynamox e de quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando a patentes, marcas, nomes comerciais, desenhos industriais, direitos autorais, softwares, domínios, bancos de dados, modelos de utilidade e quaisquer outros ativos intangíveis protegidos pela legislação aplicável.

Esse compromisso abrange tanto a proteção de ativos previamente existentes quanto a criação de novos elementos protegidos no curso da execução contratual.

Garantia de não violação de direitos de terceiros

O Fornecedor declara e garante que os produtos, serviços, tecnologias e soluções fornecidos à Dynamox não infringem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

É de sua responsabilidade adotar as diligências necessárias para assegurar que suas atividades, bem como aquelas de seus subcontratados e parceiros, não resultem em litígios, notificações ou responsabilizações relacionadas a cópia, uso não autorizado, distribuição indevida ou engenharia reversa de ativos protegidos.

Caso haja qualquer alegação de infração, o Fornecedor deverá adotar medidas imediatas para mitigar riscos, responder à demanda e indenizar a Dynamox por eventuais perdas e danos diretos ou indiretos decorrentes da violação.

Uso da marca Dynamox

É vedado ao Fornecedor se utilizar, divulgar ou reproduzir do nome empresarial, marcas registradas, logotipos, sinais distintivos, imagens institucionais ou qualquer outro elemento visual ou textual relacionado à Dynamox, exceto mediante autorização expressa, prévia e por escrito da empresa.

Também é proibida a menção à Dynamox em campanhas de marketing, portfólios, publicações, estudos de caso, mídias digitais ou quaisquer outros materiais promocionais sem consentimento formal.

A violação dessa diretriz poderá acarretar responsabilização civil e, quando aplicável, sanções contratuais ou administrativas, conforme o grau de infração identificado.



Monitoramento, auditoria e indicadores

Direito de verificação e acesso

A Dynamox reserva-se o direito de realizar auditorias, inspeções e demais formas de verificação, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos princípios, normas e obrigações estabelecidos neste Código de Conduta.

Essas ações poderão ocorrer por iniciativa própria da Dynamox ou mediante recomendação de autoridades reguladoras, e poderão envolver visitas in loco, entrevistas, acesso a sistemas e documentos, coleta de informações e aplicação de questionários técnicos, éticos e de conformidade.

O Fornecedor deverá permitir acesso amplo e tempestivo às suas instalações, registros, colaboradores e demais recursos envolvidos na relação contratual, respeitado o aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias corridos, salvo disposição diversa em contrato ou situação de risco iminente.

Cooperação e compromisso com a transparência

O Fornecedor compromete-se a cooperar integralmente com os processos de auditoria e monitoramento conduzidos pela Dynamox, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e disponibilizando dados com precisão, tempestividade e boa-fé.

Deverá, sempre que solicitado, apresentar relatórios, certificados, registros operacionais e demais evidências que comprovem sua conformidade com os compromissos legais, éticos, ambientais, sociais e técnicos assumidos perante a Dynamox.

A omissão, o fornecimento de informações falsas ou a recusa injustificada de acesso serão tratados como descumprimento grave deste Código, podendo ensejar sanções contratuais, inclusive rescisão.

Canal de denúncias e comunicação

Acesso ao canal de denúncias

A Dynamox mantém os seus canais permanentes de comunicação e escuta ativa com seus parceiros comerciais, incluindo o Canal de Denúncias – BeCompliance, por meio do qual qualquer pessoa pode reportar, de forma anônima ou identificada, condutas suspeitas, violações a este Código, irregularidades contratuais ou quaisquer indícios de ilicitude.

O canal é acessível pelo site oficial da empresa (Dynamox.net) e está disponível 24 horas por dia, assegurando confidencialidade, integridade das informações e proteção ao denunciante.

Compromisso com a não retaliação

O Fornecedor deve garantir que seus colaboradores, representantes, subcontratados e demais pessoas envolvidas em sua operação conheçam o Canal de Denúncias da Dynamox e sintam-se seguros para reportar condutas irregulares, sem receio de retaliação.

É expressamente proibida qualquer forma de retaliação, penalização, intimidação, ameaça, discriminação ou tratamento desfavorável contra quem, de boa-fé, utilize o canal para relatar preocupações legítimas.

O Fornecedor deverá adotar mecanismos internos de proteção ao denunciante e cooperar integralmente com a apuração das denúncias.

Comunicação aberta e responsável

Além do Canal de Denúncias, o Fornecedor poderá utilizar os canais institucionais da Dynamox, como e-mail, telefone e reuniões técnicas, para esclarecer dúvidas, relatar dificuldades ou sugerir melhorias relacionadas à conformidade, ética, sustentabilidade e desempenho contratual.

Espera-se que a comunicação seja conduzida de forma ética, profissional e respeitosa, mantendo o compromisso com a transparência e a resolução colaborativa de eventuais conflitos.



Responsabilidades e compliance do fornecedor

Responsabilidades do fornecedor

É responsabilidade exclusiva do fornecedor assegurar que todos os seus colaboradores,representantes,prepostos,subcontratadoseparceirosque atuem direta ou indiretamente nas relações com a Dynamox conheçam, compreendam e cumpram integralmente este Código de Conduta.

O Fornecedor deverá promover treinamentos, adotar controles internos e estabelecer políticas e procedimentos compatíveis com os princípios aqui descritos, garantindo que suas práticas estejam alinhadas com os compromissos assumidos perante a Dynamox.

Além disso, o Fornecedor deverá monitorar permanentemente o cumprimento destas obrigações, inclusive por sua cadeia de suprimentos, e comunicar à Dynamox qualquer fato relevante, suspeita ou confirmação de descumprimento, falha sistêmica ou evento que possa afetar negativamente a integridade da relação comercial.

Comunicação de irregularidades e riscos

O Fornecedor deverá notificar imediatamente a Dynamox ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, ato ilícito, violação ética, incidente de segurança, publicidade negativa, risco ambiental ou social relevante, ou qualquer outra situação que possa afetar a imagem, reputação, continuidade ou interesses da Dynamox.

Essa obrigação de comunicação abrange tanto ocorrências internas do Fornecedor quanto fatos relevantes relativos a subcontratados, prestadores de serviços e demais parceiros vinculados ao fornecimento.

Medidas e sanções aplicáveis

O descumprimento das disposições deste Código de Conduta poderá acarretar, a exclusivo critério da Dynamox e conforme a gravidade da infração, a aplicação das seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência formal, com solicitação de correções imediatas;

b) Apresentação obrigatória de plano de ação corretiva, com prazos definidos e comprovação de implementação;

c) Suspensão temporária do fornecimento ou bloqueio de pedidos em andamento;

d) Descredenciamento como fornecedor da Dynamox;

e) Rescisão contratual por justa causa, nos termos do contrato firmado;

f) Comunicação aos órgãos reguladores, autoridades administrativas ou autoridades judiciais competentes, quando aplicável.

A aplicação de medidas corretivas não exime o Fornecedor da responsabilidade por perdas, danos ou prejuízos causados à Dynamox, nem afasta a possibilidade de outras sanções previstas em contrato, legislação aplicável ou instrumentos regulatórios vigentes.

Revisão do código

Este Código será revisado periodicamente para incorporar boas práticas e atender às demandas regulatórias vigentes. Em caso de conflito entre este Código e quaisquer acordos ou práticas anteriores, prevalecerão as disposições aqui estabelecidas.

Dynamox

Este documento está sob a versão 08 – abril/2026. Divulgação - Pública.